



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
GABINETE DA DEPUTADA JAQUELINE SILVA-PTB



IND 2113/2019

INDICAÇÃO Nº  
(Da Sra. Deputada JAQUELINE SILVA)

L I D O  
Em, 13/08/19

Secretaria Legislativa

**Sugere ao Governo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - SEEDF, a construção de Creches Públicas, na Região Sol Nascente.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, através da Secretaria de Educação – SEEDF, providências para que seja construída uma creche pública, na Região Habitacional Sol Nascente.

**JUSTIFICAÇÃO**

Setor Protocolo Legislativo  
IND Nº 2113/2019  
Folha Nº 01 mc

SECRETARIA LEGISLATIVA 09/08/2019 14:38

70703

Tal proposição é um anseio de quase uma década dos moradores daquela localidade, que tanto sofrem com o abandono público e descaso governamental.

Considerado justo pleito, a implantação do serviço supramencionado é de imperiosa importância, visto que Sol Nascente possui uma população de quase cem mil habitantes, sendo grande parte crianças.

A educação é um direito básico e primordial, basilar da formação de todo ser humano, dever do Estado e previsto como direito fundamental.

A Constituição Federal de 1988 institui o direito à creche como um direito social, garantindo a assistência gratuita em creches e pré-escolas desde o nascimento até 5 (cinco) anos de idade, determinando, ainda, em seu artigo 208, VI, que o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até cinco anos de idade.

Em complemento, a Lei Ordinária Federal nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes Básicas da Educação – LDB) traz em seus artigos 29 e 30, que a educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até seis anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
GABINETE DA DEPUTADA JAQUELINE SILVA-PTB



e social, complementando a ação da família e da comunidade, sendo a educação infantil ofertada em creche ou entidade equivalente para crianças até três anos de idade e pré-escola para crianças de quatro a seis anos.

Nesse sentir, faz-se necessário que o Poder Público, em obediência à LODF e à Constituição Federal, tome as devidas diligências para que os moradores e demais cidadãos tenham o serviço ora requerido, garantido.

Por se tratar de justo pleito, que visa melhorias significativas na vida da comunidade do Setor Sol Nascente solicito o apoio dos Nobres Pares no sentido de aprovarmos a presente proposição.

Sala de Sessões em,

**JAQUELINE SILVA**

**Deputada Distrital.**

**PTB-DF.**

Setor Protocolo Legislativo  
IND Nº 2113/2019  
Folha Nº 02 mc



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA LEGISLATIVA**

**DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO**

Ao Setor de Protocolo Legislativo – SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- |  |  |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF)      | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF)                    |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF)     | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF)                   |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF)      | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF)                 |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF)      | <input checked="" type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF)                |
|  | <input type="checkbox"/> CTMU                                    |

Em 15/08/2019 15:51

  
**Lucas Demetrius Kontoyanis**  
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo  
IND N° 213 / 2019  
Folha N° 03 mc